



EMERJ - ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RJ  
EMERJ - DIRETORIA-GERAL DA ESCOLA DA MAGISTRATURA  
EMERJ GABINETE DO DIRETOR-GERAL

## DECISÃO

Processo nº 2024-06020339

**ACOLHO** o parecer (8250340) da ilustríssima Assessora Técnico-Jurídica, Dra. Helga Espíndola, devidamente corroborado pela Ilustríssima Secretária-Geral, Dra. Gabriela Carneiro, e aprovado pelo Excelentíssimo Magistrado Supervisor de Licitações e Contratos e Diretor Administrativo da EMERJ, Desembargador CLÁUDIO BRANDÃO DE OLIVEIRA e, com base na competência a mim delegada, prevista no art. 1º, VII do Ato Executivo TJRJ nº 70/2023, considerando terem sido observados o rito e as formalidades legais, **HOMOLOGO** a Dispensa Eletrônica EMERJ nº 9005/2024, visando a compra de 200 (duzentas) unidades de cordão para crachá com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no valor total de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais); **ADJUDICO** o objeto da referida dispensa, por ter apresentado a melhor proposta, à sociedade empresária **IDPROMO COMERCIAL LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.791.755/0001-54; e **ORDENO** a respectiva despesa.

Encaminhem-se o presente ao DEADM, para adoção das medidas de sua esfera de competência, estando autorizado a providenciar o lançamento do presente ato no Sistema *Compras.gov-SIASG*.

Publique-se.

Rio de Janeiro, na data da assinatura digital.

Desembargador **MARCO AURÉLIO BEZERRA DE MELO**

Diretor-Geral da EMERJ



Documento assinado eletronicamente por **MARCO AURELIO BEZERRA DE MELO**, **DESEMBARGADOR**, em 18/07/2024, às 11:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://www10.tjrj.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www10.tjrj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **8347111** e o código CRC **171ED925**.